

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Wanderly Braga Castanha" <Wanderly.Castanha@estrategica.eng.br>
Para: "celose@cehab.pe.gov.br" <celose@cehab.pe.gov.br>
Com "Bruno Melo" <bruno.melo@estrategica.eng.br>, "Mateus Rodrigues Gonçalves Figueiroa"
Cópia: <Mateus.Figueiroa@estrategica.eng.br>
Data: 09/09/2025 17:41
Assunto: ESCLARECIMENTOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

Ao

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELOSE

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA PE-350, TRECHO: ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/PE E A PE- 320.

Prezados Senhores,

A **ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.467.604/0001-27, vem por meio deste,

solicitar a Vossa Senhoria, os seguintes esclarecimentos:

. 1.Com relação ao item 22.1 do TR, existe a seguinte a informação:

"Serão aceitas as assinaturas digitais dos responsáveis técnicos pelos documentos feitas através do portal [gov.br](#)."

Entendemos que tanto a Proposta Técnica, como todos os documentos que necessitarem de assinatura referentes ao Volume de Habilitação e Proposta de Preços, também poderão ser assinadas eletronicamente através do portal "[gov.br](#)", já que possuem jurisprudência. Está correto o nosso entendimento?

. 1.Entendemos que quando necessário, documentos de cópias, como CATs, Atestados, Contrato Social, Diplomas e Certificados, poderão ser autenticados digitalmente, já que possuem validade jurídica, conforme exposto na nova lei de licitação 14.133, Inciso VI, Art. 12. Está correto o nosso entendimento?

. 2.Entendemos que conforme citado, 22.1 do TR, onde serão permitidas assinaturas digitais através do portal [gov.br](#), também serão aceitas assinaturas digitais de outros portais de assinaturas desde que utilizem certificados digitais via ICP – Brasil, onde seja possível a verificação da autenticidade. Já que possuem a mesma validade do portal [gov.br](#), está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



CEHAB - Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Processo nº 0060900018.001894/2025-00

Despacho: 579

Destinatário: CEHAB-CELOSE

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela **ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA.**

Prezados,

Cumprimento-vos respeitosamente, sirvo-me do presente para encaminhar a resposta do pedido de esclarecimento da empresa **ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA.**, referente ao Documento Solicitação de Esclarecimento (73182149) e GOVPE - Despacho 211 (73182026).

Em atenção aos questionamentos sobre se está correto o entendimento que (1) tanto a Proposta Técnica, como todos os documentos que necessitarem de assinatura referentes ao Volume de Habilitação e Proposta de Preços, também poderão ser assinadas eletronicamente através do portal "gov.br", já que possuem jurisprudência; (2) quando necessário, documentos de cópias, como CATs, Atestados, Contrato Social, Diplomas e Certificados, poderão ser autenticados digitalmente, já que possuem validade jurídica, conforme exposto na nova lei de licitação 14.133, Inciso VI, Art. 12; e (3) conforme citado, 22.1 do TR, onde serão permitidas assinaturas digitais através do portal gov.br, também serão aceitas assinaturas digitais de outros portais de assinaturas desde que utilizem certificados digitais via ICP - Brasil, onde seja possível a verificação da autenticidade, já que possuem a mesma validade do portal gov.br, informamos o seguinte:

Os entendimentos estão corretos. Ressalta-se, apenas a título de esclarecimento, que este Órgão está sujeito ao regime jurídico da Lei nº 13.303/2016, e não à Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDA SANTANA DE ANDRADE registrado(a) civilmente como EDUARDA SANTANA

Engenheira Civil

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS (ANTIGA CEHAB-DPO)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDA SANTANA DE ANDRADE registrado(a) civilmente como EDUARDA SANTANA**, em 16/09/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **73201169** e o código CRC **31BAF07E**.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

Rua Odorico Mendes, 700, - Bairro Campo Grande, Recife/PE - CEP 52031-080,
Telefone: (81) 3182-7500